



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2021
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA
SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canãã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laheisio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA ME, sediada na Rua Antônio Jacobina, nº 1104, Centro, em Balsas/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.800.493/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Kleiton Silva dos Santos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 142667420009 SESP/MA e CPF nº 646.842.023-72, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 068/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da desistência dos itens da empresa COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME no Pregão nº 011/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e quantitativos em anexo da desistência da empresa COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.439,12 (onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052.2004.0000 - Man. da Sec. de Administração
3.3.90.30.00 - material de consumo.

09 - FMS-FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.1004.2040.0000 Man. Da Sec. Mun. De Saúde
3.3.90.30.00 material de consumo.
10.122.5018.6500 COVID 19
3.3.90.30.00 - Material de consumo

08 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361.1005.2037.0000 - Man. Das Atividades Admin. da Educação
3.3.90.30.00 - material de consumo.

11 - FMS - FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL
08.122.1002.2048.0000 Man. Da Sec. Mun. De Ass. Social
3.3.90.30.00 material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 28 de junho de 2021



LAHESIO RODRIGUES DO
BONFIM:87558149304

Assinado de forma
digital por LAHESIO
RODRIGUES DO
BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ/MF SOB O Nº 27.800.493/0001-09
SR. KLEITON SILVA DOS SANTOS
CONTRATADA

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
CPF: 607.104.503-70
FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 068449473-70

2.
CPF: 051816683-05

O COMPROMISSO CONTINUA!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DE PESQUISA: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.

SANTOS COELHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
73	Milho verde lata 300g	648	pacotes	R\$ 2,19	R\$ 1.419,12
94	Refrigerante tipo sabor de laranja 2lt	1200	unidades	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00
99	Suco de Cajú garrafa 500 ml	1080	quilos	R\$ 4,50	R\$ 4.860,00
TOTAL					R\$ 11.439,12